



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo n.º 1.618/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este Estudo Técnico Preliminar trata-se do documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e sua melhor solução, e base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade de aquisição.

2. ÁREA REQUISITANTE

ÓRGÃO REQUISITANTE	RESPONSÁVEL	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA
Secretaria de Saúde	João Marcio de Freitas	P.A.: 1.618/2024 SSM: 245/2024

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Saúde presta atendimento em 08 (oito) unidades básicas de saúde no município de Candói, realizando em média 300 (trezentos) atendimentos diários, sejam eles, médicos, odontológicos, psicológicos, dentre outros.

Diante da luta constante para a diminuição de casos de Covid -19, faz se necessário todos os recursos disponíveis para a identificação de novos possíveis casos, o método mais eficiente na atualidade é via testes rápidos para detecção de Covid – 19 são via nasofaríngeas possibilitando uma rápida possível confirmação da contaminação.

Seguindo o Boletim – Informe Epidemiológico Coronavírus, através do site oficial do Governo do Estado do Paraná, é possível analisar as informações relevantes de casos e óbitos confirmados, é constatado que em períodos sazonais, com a vinda de chuvas e frente fria, o aumento é considerável de novos casos confirmados em todo território brasileiro, paranaense, e de municípios vizinhos.

Diante dos estudos por profissionais da saúde, após a confirmação positiva, o paciente

www.candoi.pr.gov.br



precisa ficar isolado, já que a transmissão se dá pelo contato com secreções contaminadas provenientes de espirro, tosse, gotículas de saliva, catarro, contato próximo com a pessoa infectada (como toque ou aperto de mão), contato com objetos ou superfícies contaminadas seguido de contato com boca, nariz ou olhos.

Esses motivos levam a importância dos testes rápidos, tal solicitação se dá devido ao aumento repentino de casos de Covid, bem como a informação repassada pelo 5º Regional de Saúde de que não previsão de chegada do fornecimento de mais testes.

Por esse motivo será feito o estudo, visto que o município está com estoque zerado desses testes rápidos, procurando achar uma solução urgente para sanar tal demanda.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando os problemas descritos no item 3, foram pesquisadas em sites de outros municípios as soluções mais utilizadas e viáveis para a melhor forma de resolver a demanda de testes rápidos de Covid.

Análise de contratações similares:

OBJETO	ENTE PÚBLICO	TIPO DE PROCESSO
Aquisição de teste rápido para detecção de Covid – 19 nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8666/93.	Siqueira Campos - PR	Processo Dispensa nº 35/2023
Registro de preços para aquisição futura e parcelada de teste rápido para detecção de Covid -19, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.	Paranavaí - PR	Pregão 128/2022
Teste rápido para detecção de vírus SarsCOV2 (Covid19) Ag (Antígeno), swab nasal ou nasofaríngeo, Sensibilidade superior a 95%, Especificidade superior a 95%, contendo pelo menos dispositivo para teste, swab estéril, tubo de extração, diluente, controle positivo e negativo ou laudo “conforme” emitido pelo INCQS (Instituto	Mandaguari – PR	Pregão 31/2024



CANDÓI

PREFEITURA MUNICIPAL

Nacional de Controle de Qualidade em Saúde)		

* Informações retiradas dos sites dos referidos entes públicos.

Foi tentado entrar em contato com empresas localizadas mais próximo ao município, porém alegaram que devido à alta procura na região, não estavam com o item disponível. Diante dos esforços, foram enviadas mensagens via e-mail para empresas mais distantes. A empresa Rota Medical Ltda Cnpj nº 12.080.295/0001-32 respondeu, e seu produto é compatível com o qual a Secretaria de Saúde necessita. (Abaixo imagem da proposta da empresa).

ROTA MEDICAL LTDA

São Paulo, 24 de abril de 2024.

Proposta nº 38224

A
Prefeitura de Candói PR
A/C
Mateus Araújo
Secretaria da Saúde
E-mail: adm.saude.candoi@gmail.com

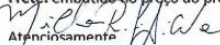
Segue abaixo a proposta solicitada:

DESCRIÇÃO PRODUTOS DA MARCA MEDLEVENSOHN	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
CORONAVÍRUS (COVID-19) AG Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa do antígeno de COVID-19 em amostras de swab nasofaríngeo; · Amostras: Swab nasofaríngeo; · Resultados em 10 minutos; · CONTEÚDO: 25 dispositivos de teste, 25 tubos plásticos, 25 pontas de conta-gotas, 25 swabs estéreis, suporte para tubos, 01 solução diluente para amostras e 01 instrução de uso. Prazo de validade: superior a 12 meses Registro ANVISA: 80560310066	250 testes ou 10 caixas	R\$ 15,00 (quinze reais)	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

Prazo de entrega: até 5 dias úteis

Frete: embutido no preço do produto

Atenciosamente


Milton Roberto F. da Silva
CPF: 043.857.478-81
(19) 99964.6958
miltonrfsilva@gmail.com
Representante Comercial

ROTA MEDICAL LTDA
CNPJ 12.080.295/0001-32
Av. Comendador Alfredo Maffei 1.387 Sala 28 Jardim São Carlos
São Carlos SP CEP 13.561-270

Após análise foi buscado em prefeituras vizinhas licitações semelhantes de aquisição de testes rápidos de Covid e foi feita a média de valor de parâmetro para o planejamento, foi constatado que a aquisição é solução mais viável para Secretaria de Saúde.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Afirma-se, após o levantamento de mercado, a aquisição de testes rápidos de Covid pretende ter o resultado imediato, possibilitando que novos casos sejam diagnosticados e devidamente tratados, para que a transmissão seja diminuída gradativamente.

Conforme mensurado, a solução que oferece mais vantagem financeira para o município é a aquisição de teste rápidos.

Outras maneiras de contenção estão sendo tomadas pela Secretaria de Saúde, como uso de álcool em gel, máscaras, luvas, tudo para podermos diminuir o avanço do vírus.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021; poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações;

Somente serão entregues produtos com registro nos órgãos competentes, dispensando-se tal obrigação daqueles que comprovadamente as normas pertinentes, não exija;

Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega;

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Secretaria de Saúde está atualmente com estoque zerado, necessitando urgentemente.

www.candoi.pr.gov.br



CANDÓI

PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço Un	Valor Total
1	43020	Teste rápido para detecção COVID – 19 Swab nasal, teste rápido de antígeno do vírus SARS COV-2 em amostras nasofaríngeas, com validade mínima de 1 ano.	250	UN	R\$ 13,33	R\$ 3.332,50

* As estimativas de valores são de cotações e de licitações já finalizadas de municípios vizinhos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para uma futura e eventual aquisição é de **R\$ 3.332,50** (Três mil trezentos e trinta e dois reais com cinquenta centavos).

No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, não servindo de preço de mercado. O levantamento será realizado posteriormente em obediência aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 250/2022 que regulamenta a matéria.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O não parcelamento da solução é a regra mais viável para Administração, devendo a licitação ser realizada em conjunto, já que se trata de aquisição de testes rápidos de COVID, e os mesmo devendo ser entregues na sua totalidade conforme solicitado.

Sendo assim, considerando que o objeto não divisível é que tal ação não acarretará prejuízo à sua execução, a solução deverá ser preferencialmente não parcelada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas.

11. REFERÊNCIA AO PLANO CONTRATAÇÕES ANUAL

A solicitação ora pretendida não consta no Plano de Contratação Anual.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Supra a demanda dos pacientes que estão com suspeita de COVID.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Este estudo não implica impactos ambientais relevantes.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não vislumbrou possíveis providências a serem tomadas pela administração.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

De acordo com o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que o processo licitatório vislumbrado no decorrer deste documento, é a melhor opção

(X) SIM. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

() NÃO. Retornar ao departamento técnico/operacional requisitante para a revisão dopedido.

APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

Mateus H A Veiga

Adm Técnico de Saúde

João Márcio de Freitas

Secretário de Saúde